



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
Rua Rui Barbosa, 401, Cep: 68.220-000
Telefax: 533 - 1121,
C.G.C 10.222.495/0001-57
Monte Alegre - Pará

LEI Nº 4.482

AUTORIZA O AFORAMENTO DE TERRENO AO JAIR DE SOUZA COSTA.

A Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, no uso de suas Atribuições legais, faz saber que aprovou a seguinte Lei:

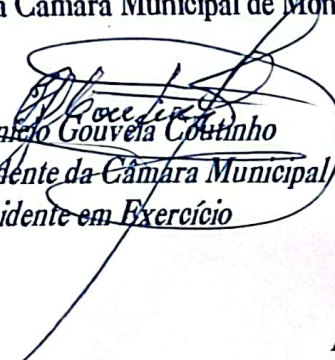
Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a conceder por aforamento perpétuo à JAIR DE SOUZA COSTA, residente e domiciliada nesta cidade, o terreno situado à Rua: Cícero Rocha, Bairro de Pajuçara, com as seguintes dimensões e demais características: medindo 30 (trinta) metros de frente por 33 (trinta e três) ditos de fundo, com uma área no total de 990m² com as seguintes limitações: Pela Frente à Weste, com a Travessa Cícero Rocha; Pelo lado direito ao Norte, com a Avenida Irmã Amata; Pela lado esquerdo ao Sul, com um terreno identificado e ocupado por Maria da Silva Basto; Pelo fundo ao Leste, com o fundo do Terreno da Travessa Raimundo Uchôa de Carvalho.

Artigo 2º - Fica marcado o prazo de 15 dias contados da data da publicação da presente Lei, para que o concessionário pague os emolumentos devidos e satisfaça os demais requisitos que a Lei estabelece.

Artigo 3º - Se dentro do prazo de que trata o Artigo 2º não houver o concessionário preenchidos as exigências legais, fica sujeito ao disposto no §3º do Artigo 5º da Lei 1639 de 23 de novembro de 1976.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Monte Alegre em, 10 de outubro de 2002.


José Venício Gouveia Coutinho
Vice - Presidente da Câmara Municipal
Presidente em Exercício


Edilson Rodrigues de Andrade
1º Secretário


Rosalina Pereira Maranhão
2ª Secretária